

Recurso interposto em 22 de abril de 2016 – Andrea Incontri/EUIPO – HigoL (ANDREA INCONTRI)**(Processo T-197/16)**

(2016/C 243/41)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes***Recorrente:* Andrea Incontri Srl (Milão, Itália) (representantes: A. Perani e J. Graffer, advogados)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* HigoL, SA (Baguim do Monte, Portugal)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Requerente da marca controvertida:* Recorrente*Marca controvertida:* Marca nominativa da UE «ANDREA INCONTRI» – Pedido de registo n.º 10 985 323*Tramitação no EUIPO:* Processo de oposição*Decisão impugnada:* Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 25 de fevereiro de 2016 no processo R 146/2015-4**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- alterar totalmente a decisão impugnada;
- consequentemente, admitir o pedido de registo de marca da UE n.º 10 985 323 ANDREA INCONTRI na sua totalidade;
- condenar o EUIPO e a outra parte nas despesas efetuadas no presente processo, bem como nas efetuadas no processo de oposição e na Câmara de Recurso.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 29 de abril de 2016 – Ranocchia/ERCEA**(Processo T-208/16)**

(2016/C 243/42)

*Língua do processo: italiano***Partes***Recorrente:* Graziano Ranocchia (Roma, Itália) (representante: C. Intino, advogado)*Recorrida:* Agência Executiva do Conselho Europeu de Investigação (ERCEA) (Bruxelas, Bélgica)